

“COMUNICADO N.º 051/2023”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, de 09 de março de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 013/2023 quem tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA A PREFEITURA DE MATÃO/SP,”** para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Departamento de Compras e Suprimentos, através da Presidente da Comissão de Contratação, acusa o recebimento de questionamentos ao Edital em referência através de e-mail, encaminhado pelas sociedades empresárias conforme segue:

1- IGOR L GOULART FERREIRA (igor.ferreira@upbrasil.com)

1 – De acordo com o item abaixo, não será aceito taxa negativa e nem zero, será aceita taxa de administração igual a +0,01% positivo?

a) PROPOSTA (conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, fornecido pela Prefeitura com a TAXA ADMINISTRATIVA sendo vedado a apresentação de TAXA ADMINISTRATIVA ZERO OU NEGATIVA, sobre pena de DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.

RESPOSTA: A proposta tem que ser com TAXA positiva. O que se veda é TAXA ZERO ou NEGATIVA

2 – Qual o atual fornecedor e qual taxa praticada?

RESPOSTA: A Prefeitura NÃO TEM CONTRATO VIGENTE dos serviços ora licitados

3 – Podemos entender que a solicitação do item abaixo, é o Registro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT?

06.06 Da Qualificação Técnica

a) Comprovante de autorização de funcionamento emitida por autoridade competente para atuar no ramo de atividade de disponibilização de créditos através de Cartão Eletrônico ou similar;

RESPOSTA: Esse item do Edital foi alterado pelo COMUNICADO 047/2023 disponível no site www.matao.sp.gov.br/licitações

4 – No modelo de proposta abaixo, temos o quadro onde deve ser preenchido os dois campos, taxa de administração em % e em R\$, nesse caso, por exemplo;

- Caso o licitante queira entrar com taxa de +0,01%, deverá inserir o percentual de +0,01% e o valor em reais dessa taxa mensal que seria R\$133,92 ou o valor total mensal com a taxa inclusa que seria R\$1.339.333,92?

RESPOSTA: A proposta DEVE SER PREENCHIDA CONFORME O MODELO NO ANEXO III

2- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS

1. Qual é a empresa que presta o serviço do objeto atualmente, e se não houve qual foi a última que prestou? E qual é, ou qual foi, a última taxa de administração adotada no contrato?

RESPOSTA: A Prefeitura NÃO TEM CONTRATO VIGENTE dos serviços ora licitados

2. Com base no Decreto Federal nº 10.854/2021, e na Lei nº 14.442/2022, é correto o entendimento de que não serão aceitas propostas que contemplem taxa negativa?

RESPOSTA: Sim

3. Com base no Decreto Federal nº 10.854/2021, e na Lei nº 14.442/2022 é correto o entendimento de que o pagamento a Contratada será anterior à disponibilização dos créditos?

RESPOSTA: Sim (Item V do Anexo I - Termo de Referência)

4. A Lei Complementar nº 123/2006 assegura o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate nas licitações, assim dispendo: Art. 44. Nas licitações será assegurada, co-

mo critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto em razão do que reza o artigo acima a Lei 123/2066 preconiza o direito de preferência para ME/EPP's tanto quando houver empate REAL, como FICTO. É correto o entendimento que será concedido o tratamento de preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte?

RESPOSTA: Sim. O Edital prevê o atendimento da Lei Complementar 123/06

3- CARTÃO REAL- (licitação@cartaorealcard.com.br)

No pregão presencial PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023, será aceito o cartão magnético sem o chip.

RESPOSTA: Esclarece-se inicialmente que a modalidade de Licitação é CONCORRÊNCIA PÚBLICA e não Pregão. O edital prevê cartão eletrônico ou outra TECNOLOGIA, desde que garantida a segurança para os servidores (Vide Item 01.01 do Anexo I – Termo de Referência).

Matão, 23 de março de 2023.

ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO